



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 01 [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Hemilin Fernanda Tiedt

2º - Silvia Schmeing

3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

P.M.C.	
Fis. _____	01
Rub. _____	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria municipal do Meio Ambiente

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Cláudia-MT

FONE-FAX (0XX66)3546-2505

Email. meioambiente@claudia.mt.gov.br

1054

Ofício Nº010/2022/SEMMA

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2022.

À Senhora
Shirley Yotzchetz
Departamento de Licitação

3.753,18

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria para autorização de abertura do processo licitatório para prestação de “**Serviço de Manutenção de Ar-condicionado**”, para atender as necessidades da Secretaria De Meio Ambiente.

✓ Código Reduzido 520 10.001

✓ Natureza de Despesas 3.3.90.39

✓ Fontes de recursos 1.500.000000

- Fiscal de Contrato – Marinete Judite Marçal
- Suplente – Zenilde Borges da Silva

Atenciosamente,

Daniel Rodrigues Magalhães
Secretário Municipal de Meio Ambiente

P.M.C.	
Fis	02
Rub	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 064/2022/ SMOSP

Cláudia MT, 17 de maio de 2022.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em manutenção, limpeza, instalação e carga de gás em ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Recursos da dotação: 458-08.001.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Sheila Yotzchetz
Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.


Luiz Irineu Bokorni
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Luiz Irineu Bokorni
Sec. Mun. de Obras e Ser. Públicos
Decreto nº 523

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.

P.M.C. 03	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 057/2022

Cláudia – MT, 18 de maio de 2022.

6.766,92

Prezado(a)

Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar, que seja realizado processo licitatório para contratação de serviço de manutenção e limpeza de Ar condicionado, para secretaria de desenvolvimento econômico e rural.

Dotação: 488 09001

Suplente de Fiscal: Ednei Antônio da Silva

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração

Atenciosamente,

Geordano Matei
GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Rural

Ao:
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C. 04	
Fls	<i>[Handwritten mark]</i>
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>

"Terra de riquezas é a que se cultiva com trabalho e dedicação"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0641/SEMSA/2022

Cláudia MT., 23 de Maio de 2022.

À
Shirley Yotzchetz
Departamento de Licitação

Prezada Senhora, cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, solicitar Processo Licitatório, para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Reparos em Ar Condicionado, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA E MAC**, conforme fontes de recursos e dotação orçamentária abaixo:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Código reduzido: 251 (Serviços)
- Código reduzido: 248 (Peças)

FONTE: 1.500.1002

ATENÇÃO BÁSICA

- Código reduzido: 276 (Serviços)
- Código reduzido: 271 (Peças)

FONTE: 1.5001002 – 70%

1.600.000 – 20%

1.601.000 – 10%

- * • Código reduzido: 329 (Serviços)

- Código reduzido: 327 (Peças)

FONTE: 1.5001002

MAC

- Código reduzido: 310 (Serviços)
- Código reduzido: 305 (Peças)

FONTE: 1.500.1002 – 80%

1.600.000 – 20%

P.M.C. 05	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Fiscal do Contrato: Karen Regina Piccini Albuquerque

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C.	
Fls	06
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 - e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br
CLÁUDIA-MT

Ofício N°216/2022/SMAS

Cláudia/MT, 23 de Maio de 2022.

A
Shirley Yortechetz
Departamento de Licitação

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste solicitar contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de Ar Condicionados da secretaria de assistência social e suas unidades: com as seguintes dotações:

GABINETE ASSISTENCIA: Dotação 363 07.001 - 5.528,40
CRAS/SCFV: Dotação 395 07.002 - 23.683,71
CREAS: Dotação 413 - 1.310,33
CONSELHO TUTELAR: Dotação 432 07.003 - N tem Recursos
CASA LAR: Dotação 426 - N tem Recursos

Suplente de fiscal: Cleide Alves dos Santos

Atenciosamente

Mônica Fátima Deprá
Secretária Municipal de Assistência Social

P.M.C. 07	
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: esporte@claudia.mt.gov.br
Rua Hermes da Fonseca, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1766 - Cláudia/MT

Ofício nº0078/2022/SEMEL

Cláudia – MT, de 23 de Maio de 2022

Ilmo Sra.

Shirley Yotzchetz

Departamento de Licitação

A Secretaria de Esporte e Lazer vem por meio deste, solicitar ao departamento de licitação, que seja realizado o processo licitatório para contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado para que possa atender as necessidades da secretaria de esportes.

2.137

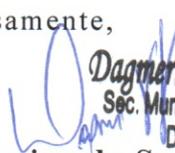
Fonte de Recurso: 1.500.000000

Dotação orçamentária: 536 11.001

Suplente de fiscal: Gilmarques Soares de Oliveira

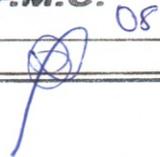
Na certeza de contarmos com seu importante apoio, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Dagmeri Pereira de Souza
Sec. Mun. de Esportes e Lazer
Decreto N°514

Dagmeri Pereira de Souza
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer De Cláudia – MT



P.M.C.	
Fis	08
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0032/2022/SEFIN

Cláudia-MT, 27 de maio de 2022.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, serviço de manutenção em ar condicionado para a Secretaria Municipal de Finanças.

- Dotação para realização da despesa:
87-04.001.123.0002.2007.3.3.90.39.00.00

Fonte 0.1.500.00000

- Fiscal – Valdir Araujo Costa
- Suplente fiscal - Eder Natalício Wentz

Sem mais, atenciosamente,

ANA PAULA
FELDHAUS
DIEL:01 [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANA PAULA FELDHAUS
DIEL:015 [REDACTED] 4
Dados: 2022.05.27 07:48:00
-04'00'

Ana Paula Feldhaus Diel
Secretária Municipal de Finanças

4.464.⁰⁰ 2022

P.M.C.	
Fis	09
Rub	



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº 209/SEMEC/2022

Cláudia/MT, 05 de julho de 2022.

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo vimos através deste solicitar licitação para aquisição de peças de ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT para o ano de 2022;

- Código reduzido 137 2010 natureza da despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 1.550.100.100 Escolas Municipais;
- Código reduzido 109 2024 natureza da despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 1.500.100.100 Secretaria Municipal de Educação;

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila Marques Tributino Colman
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 522

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

P.M.C.	
Fls	10
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Ofício N° 041/2022/ADM

Cláudia/MT, 07 de JULHO de 2022.

A Ilma Senhora
Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial
Cláudia - MT

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA - MT.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a contratação acima descrita para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração no período de 12 meses.

- Dotação: 57: 03.001.04.122.0002.2005.33.90.39
- Fonte de Recursos: 1.500.000000
- Fiscal de Contratos: Lucas Seganfredo Dill.
- Suplente: Tcherles Eliana Dellani.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 654/2022

Data: 27/05/2022

Situação: Deferido

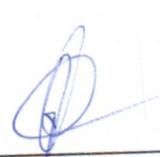
Valor total R\$ 331.167,04

Estrutura administrativa 1.03.001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56356	222577-8	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS Á 24000 BTUS	Un	104,00	R\$ 344,5000	R\$ 35.828,00
2	56357	00028543	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS Á 36000 BTUS	Un	54,00	R\$ 506,0000	R\$ 27.324,00
3	56355	293001-3	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS Á 12000 BTUS	Un	97,00	R\$ 254,2500	R\$ 24.662,25
4	56333	00026093	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS Á 36000 BTUS	Un	74,00	R\$ 610,0000	R\$ 45.140,00
5	56332	00026092	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS Á 24000 BTUS	Un	157,00	R\$ 379,8000	R\$ 59.628,60
6	56331	00026087	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS Á 12000 BTUS	Un	171,00	R\$ 280,0000	R\$ 47.880,00
7	56352	404092-9	PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTUS A 12000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATÉ 01 (UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	Un	43,00	R\$ 470,3300	R\$ 20.224,19
8	56353	00030687	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS Á 24000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	Un	52,00	R\$ 650,0000	R\$ 33.800,00
9	56354	421877-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS Á 36000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	Un	28,00	R\$ 1.310,0000	R\$ 36.680,00
						Total:	R\$ 331.167,04

CLÁUDIA, 13 de Junho de 2022


JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 52.49

P.M.C.	
Fis	12
Rub	

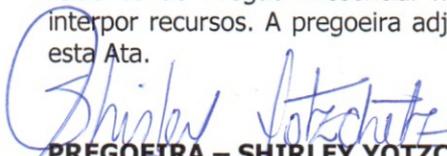


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 R.P

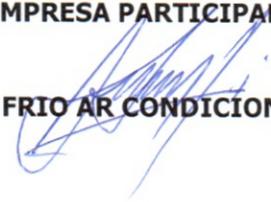
Aos Vinte e sete dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e dois, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2022, de 04/01/2022 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e a Srª. Katia Cilene da Silva, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **036/2022 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 37.585.803/0001-65, representada pelo Srº. **Janir Filimberti**, portador do CPF nº. 6. [REDACTED] 44 e RG nº. 14 [REDACTED] 9 SESP/MT e a empresa **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ: nº 25.191.599/0001-19 que somente enviou seus envelopes e documentações. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens. A Pregoeira solicitou que a empresa credenciada ofertasse lances nos itens, a mesma ofertou lances conforme mapa comparativo em anexo. A pregoeira então aceitou os valores dos itens, visto que, na oferta, ficaram menor que nosso termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa, **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, estava com as documentações conforme solicitadas em Edital, tornando- se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **036/2022 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

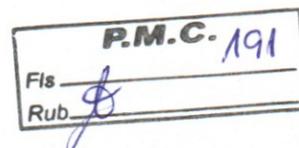

PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ


EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT


FISCAL DE CONTRATO – KATIA CILENE DA SILVA

EMPRESA PARTICIPANTE:


ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI- Janir Filimberti



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	36/2022
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	27/07/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	Conforme Edital
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI	37.585.803/0001-65	R\$ 295.597,00
Total:		R\$ 295.597,00

ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
56331	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS Á 12000 BTUS		Un	171,0000	R\$ 250,0000	R\$ 42.750,00
56332	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS Á 24000 BTUS		Un	157,0000	R\$ 340,0000	R\$ 53.380,00
56333	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS Á 36000 BTUS		Un	74,0000	R\$ 545,0000	R\$ 40.330,00
56352	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE9000 BTUS A 12000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATÉ 01 (UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA		Un	43,0000	R\$ 420,0000	R\$ 18.060,00
56353	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS Á 24000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01 (UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA		Un	52,0000	R\$ 580,0000	R\$ 30.160,00
56354	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS Á 36000 INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA		Un	28,0000	R\$ 1.170,0000	R\$ 32.760,00
56355	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS Á 12000 BTUS		Un	97,0000	R\$ 225,0000	R\$ 21.825,00
56356	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS Á 24000 BTUS		Un	104,0000	R\$ 308,0000	R\$ 32.032,00
56357	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS Á 36000 BTUS		Un	54,0000	R\$ 450,0000	R\$ 24.300,00

P.M.C.
Fls. 1 Valor Total: R\$ 295.597,00
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, sagou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT."**

Cláudia/MT 27 de Julho de 2022.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia
Rub. **P.M.C. 195**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 28 de JULHO de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
P.M.C. 2022
Prefeitura Municipal de Cláudia
Rub. *[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

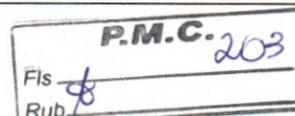
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 40 [REDACTED] -00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.585.803/0001-65, e Inscrição Estadual n.º 1 [REDACTED] 8, estabelecida a Rua Cecília Catarina Ludwig, n.º 52, bairro De Chácaras, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. **Norberto Alves Dos Santos**, portador do CIRG n.º 1 [REDACTED] 42 SSP/MT, CPF n.º 94 [REDACTED] 91, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56356	222577-8	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS Á 24000 BTUS	Un	104,00	R\$ 308,00	R\$ 32.032,00
2	56357	00028543	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS Á 36000 BTUS	Un	54,00	R\$ 450,00	R\$ 24.300,00
3	56355	293001-3	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS Á 12000 BTUS	Un	97,00	R\$ 225,00	R\$ 21.825,00
4	56333	00026093	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS Á 36000 BTUS	Un	74,00	R\$ 545,00	R\$ 40.330,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5	56332	00026092	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS À 24000 BTUS	Un	157,00	R\$ 340,00	R\$ 53.380,00
6	56331	00026087	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS À 12000 BTUS	Un	171,00	R\$ 250,00	R\$ 42.750,00
7	56352	404092-9	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTUS A 12000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATÉ 01 (UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	Un	43,00	R\$ 420,00	R\$ 18.060,00
8	56353	00030687	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS À 24000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	Un	52,00	R\$ 580,00	R\$ 30.160,00
9	56354	421877-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS À 36000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	Un	28,00	R\$ 1.170,00	R\$ 32.760,00
Total:							R\$ 295.597,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses**, iniciados a partir de 28/07/2022 até o dia 28/07/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022**, que a precedeu e integra o

3
Fis.
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.
- 4.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização dos equipamentos para realização do serviço.
- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela Secretaria competente.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço.
 - 4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
 - 4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

P.M.C. 205	
Fis _____	_____
Rub. _____	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

3

P.M.C. 206	
Fis	§
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

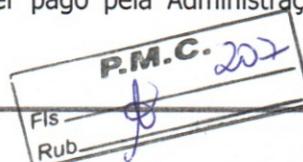
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

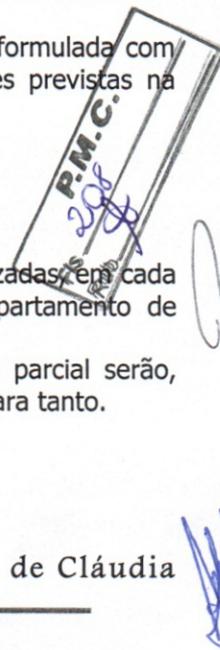
CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 036/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022** e a proposta da empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 28 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI
Norberto Alves Dos Santos
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:

Taina de Souza
Nome: TAINA DE SOUZA
CPF: 05 [REDACTED]-63

Thiago Bianchin Silva
Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 04 [REDACTED] 18

Fis. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*
P.M.C. 210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 036/2022 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 28 de JULHO de 2022.


ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia